

DECRETO Nº 11.170/2012.



**REGULAMENTA A LEI Nº
2718, DE 31 DE MAIO DE
2010 E DEFINE O CONCEITO DE
UNIDADE DE SAÚDE PARA FINS
DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS
PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE
SAÚDE NO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da **Lei Orgânica** do Município de Niterói e com vistas a regulamentar as disposições contidas na Lei Municipal nº **2.718**, de 31 de maio de 2010, DECRETA:

Art. 1º As regras constantes da Lei Municipal nº **2.718**, de 31 de maio de 2010 se aplicam às edificações destinadas exclusivamente ao fornecimento coletivo do serviço de saúde, tais como hospitais, policlínicas, maternidades e casas de saúde.

Art. 2º Não se incluem no conceito de unidades de saúde para fins de aplicação das regras constantes da Lei Municipal nº **2.718**, de 31 de maio de 2010 as edificações coletivas destinadas, exclusivamente ou não, à ocupação por profissionais ou pessoas jurídicas prestadores do serviço de saúde.

Parágrafo Único - Entende-se por edificações coletivas destinadas, exclusivamente ou não, à ocupação por profissionais ou pessoas jurídicas prestadores do serviço de saúde, aquelas constituídas, formalmente ou não, por salas ou unidades comerciais individualizadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente a todos os processos em trâmite, ressalvadas apenas as hipóteses de licenças já concedidas, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de junho de 2012

Jorge Roberto Silveira
Prefeito